CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 190 2023

Institui o selo Empresa Amiga da Mulher.

A câmara Municipal de Itabirito, aprova:

Art. 1º Fica instituído o selo Empresa Amiga da Mulher de Itabirito.

Art. 2º O selo será concedido com o objetivo de reconhecer e ressaltar o caráter de responsabilidade social das empresas que estabelecerem ações conjuntas com o Município a fim de estimular o cuidado com a mulher e a valorização da mão de obra feminina em suas atividades.

Parágrafo único. Poderão pleitear a certificação pessoas jurídicas de qualquer porte sediadas no Município de Itabirito, desde que adotem ou ja exista politicas de valorização da mulher.

Art. 3º A participação das pessoas jurídicas será efetuada, independentemente de chamamento público, àquela que contribuir ao:

I - realizar no minimo uma doação anual à programas e/ou associações que trabalham com o tema de valorização feminina, amparo e capacitação da mulher entre outros nesse seguimento;

II – promover campanhas anuais com o tema de valorização da mulher, promovendo datas como Outubro Rosa, Agosto Lilás entre outras datas relativas ao cuidado com a mulher;

Recebido
04/08/2023 às 13:30h.
Beatriz

III - desenvolver, voluntariamente, ensaios fotográficos e campanhas publicitárias periódicas de incentivo à valorização e prevenção no cuidado com a mulher;

Parágrafo único. Os selos serão concedidos no formato online e terão validade de 2 (dois) anos.

Art. 4º O detentor do selo Empresa Amiga da Mulher de Itabirito poderá usá-lo, como lhe aprouver, na promoção da sua empresa e produtos, desde que não haja conflito de interesses nas ações ou incompatibilidade com as premissas de bem-estar da mulher.

Parágrafo único. O selo Empresa Amiga da Mulher de Itabirito só poderá ser utilizado em produtos ou serviços que tenham vínculo direto com a empresa devidamente autorizada a utilizá-lo.

Art. 7º O Município de Itabirito poderá utilizar gratuitamente o nome e logomarca das pessoas jurídicas vinculadas ao selo Empresa Amiga da Mulher de Itabirito em suas mídias sociais e portais da internet.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 07 de Agosto de 2023

Anderson Martins da Conceição
Vereador Itabirito

Justificativa

A criação da lei que institui o selo "Empresa Amiga da Mulher" é baseada na necessidade de promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres no âmbito do ambiente de trabalho e da sociedade como um todo. A proposta tem como objetivo reconhecer e incentivar empresas que adotam práticas e políticas que valorizam e apoiam a presença, o desenvolvimento e o bem-estar das mulheres em seus quadros funcionais.

A seguir, apresento alguns dos principais pontos de justificativa para a criação da lei:

1. Promoção da Igualdade de Gênero: Ainda hoje, mulheres enfrentam desigualdades no mercado de trabalho, recebendo salários inferiores aos homens, encontrando barreiras para ascenderem em suas carreiras e sofrendo com a divisão desigual das tarefas domésticas. O selo "Empresa Amiga da Mulher" visa impulsionar práticas que reduzam essas disparidades, criando um ambiente mais justo e equitativo.

2. Estímulo à Diversidade e Inclusão: Valorizar a diversidade de gênero é essencial para promover ambientes de trabalho inclusivos, que aproveitem diferentes perspectivas e experiências para inovar e prosperar. Reconhecendo as empresas que se comprometem com a igualdade de gênero, a lei busca incentivar a adoção de políticas e práticas que promovam a diversidade e a inclusão.

3. Retenção de Talentos: Empresas que demonstram um compromisso genuíno com a igualdade de gênero e o bem-estar das mulheres tendem a atrair e reter talentos femininos de alta qualidade. A criação do selo irá incentivar as empresas a aprimorar suas políticas e práticas para criar um ambiente mais atrativo e motivador para as mulheres no mercado de trabalho.

4. Impacto Social Positivo: Ao reconhecer e divulgar as empresas que apoiam as mulheres, a sociedade como um todo será impactada positivamente, pois as empresas se tornarão exemplos

a serem seguidos. Isso criará uma cultura empresarial mais sensível e comprometida com a promoção da igualdade de gênero, ajudando a quebrar estereótipos e preconceitos de gênero no contexto profissional.

5. Desenvolvimento Econômico: O empoderamento econômico das mulheres é fundamental para o desenvolvimento sustentável de um país. Quando as mulheres têm acesso a oportunidades de trabalho justas, salários iguais e condições adequadas de emprego, o potencial produtivo da sociedade é ampliado, gerando um impacto positivo na economia.

Em resumo, a criação da lei que institui o selo "Empresa Amiga da Mulher" busca impulsionar a igualdade de gênero no ambiente de trabalho, promover a diversidade e inclusão, reter talentos femininos, gerar um impacto social positivo e contribuir para o desenvolvimento econômico do país. Ao reconhecer e incentivar as empresas que adotam práticas e políticas amigáveis para as mulheres, a sociedade caminha em direção a um futuro mais justo, igualitário e próspero para todos.

Itabirito, 07 de Agosto de 2023

Anderson Martins da Conceição
Vereador Itabirito